



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 031-2025/EMPAER-MT/  
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

Termo de cessão de uso de bem móvel celebrado entre a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER e o Município de Castanheira-MT, para os fins que se especifica.

EMPAER-CIN-2025/01447

O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da **EMPRESA MATO GROSSENSSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT**, neste ato denominada **CEDENTE**, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 36.886.778/0001-97, com sede na Rua Cinquenta e Cinco, nº 454, Bairro Boa Esperança, Caixa Postal 225 – Cuiabá/MT, CEP 78.068.720, representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **SUELME EVANGELISTA FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF nº. 849.954.081-34, residente e domiciliado na Rua Corsino do Amarante, 401, Centro-Norte, 401-B, CEP 78.000-000 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, transfere por este **TERMO DE USO DE BEM MÓVEL**, em favor do **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, doravante denominada **CESSIONÁRIA** inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 24.772.154/0001-60, com sede na Praça 4 de Julho, 50, Centro, CEP 78.345-000 em Castanheira-MT, representada por seu Prefeito, Senhor **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº. 1085044-4 SSP-MT e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, sujeitando-se a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** tem como objeto a cessão de uso o seguinte veículo:

1- FIAT UNO MILE WAY ECON, Placa OBL-7B66, Renavam 00503069620, Chassi 9BD15804AD6790087, fabricação/modelo: 2012/2013, responsabilidade sobre o mesmo da **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, enquanto se der sua vigência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO DO BEM**

O bem móvel cedido deverá ser usado e gozado exclusivamente pela CESSIONÁRIA para melhoria dos trabalhos da Secretaria de Agricultura, para prestar assistência técnica à agricultura familiar do município.

**Parágrafo único:** A utilização do equipamento pela **CESSIONÁRIA** de forma diversa ao estabelecido nesta cláusula acarretará na imediata rescisão do presente instrumento, respondendo a **CESSIONÁRIA** por perdas e danos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I- Da CEDENTE – A EMPAER/MT:**

- a) Repassar à CESSIONÁRIA o bem móvel descrito na Cláusula Primeira;
- b) Fiscalizar, anualmente, a fiel execução deste Termo e o uso adequado do bem cedido, aplicando as medidas cabíveis em caso de desvio de finalidade ou perecimento do bem.

### **II- DA CESSIONÁRIA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT:**

- a) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido;
- c) Não dar destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula Segunda deste instrumento;
- d) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do objeto da Cessão de Uso;
- e) Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste natural, livres e desembaraçados de ônus, tanto na hipótese de término do prazo de vigência, como no caso de sua rescisão antecipada;
- f) Permitir à Cedente a fiscalização do bem;
- g) Arcar com os custos operacionais como taxas, impostos, multas, seguros ou outros, que incidam sobre o bem durante a vigência do presente termo;
- h) Ressarcir os prejuízos causados, em caso de dano do bem cedido, podendo, a critério da Cedente, realizada a reposição do bem por outro de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- i) Não ceder ou transferir a terceiros o bem objeto do presente instrumento.

**Parágrafo único:** As despesas realizadas pelo cessionário em relação ao uso e conservação do bem não geram quaisquer direitos à indenização ou retenção do mesmo.

## CLAUSULA QUARTA

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade de 05(cinco) anos tendo eficácia e validade após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

## CLAUSULA QUINTA

Fica ressalvado que o **CEDENTE** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias úteis independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

Parágrafo Único: Caso a Cessionária não devolva o bem após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis expostos na notificação a mesma será penalizada diariamente com multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) limitada a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da competente ação para restituição do bem e ressarcimento dos danos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Findo o prazo do contratual, ou requisitada à devolução do equipamento na forma da Cláusula Quinta, a **CESSIONÁRIA** deverá promover a entrega do bem móvel nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, salvo o desgaste natural, sob pena de constituir em mora a **CESSIONÁRIA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTRIÇÃO JUDICIAL

A **CESSIONÁRIA**, fica ciente que o veículo ora concedido possui restrição judicial, conforme o Processo nº 2003600018650, TRF1, 4ª Vara JF Mato Grosso.

## CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo é regido pelas suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto na Lei Complementar nº 11.109/2020, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é regida pela Lei Complementar nº 11.109/2020, celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem a anuência escrita da outra parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Para eficácia deste Termo e de seus eventuais Termos Aditivos, a **CEDENTE** providenciará, às suas expensas, a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os representantes das partes que subscrevem o presente instrumento, o fazem na forma de seus atos constitutivos em vigor, declarando neste ato, sob as penas da lei, que tem plenos poderes para obrigar as respectivas sociedades.

As partes reconhecem que o valor dos equipamentos, objetos deste contrato é de

**Item 1- R\$ 66.291,00 (sessenta e seis mil e duzentos e noventa e um reais), conforme dados da tabela FIPE Brasil, mês de abril de 2025, valor que deverá ser atualizado monetariamente para qualquer evento futuro, ficando a **CESSIONÁRIA** responsável por indenizar a **CEDENTE**, em caso de ocorrer a deterioração e/ou destruição dos equipamentos ou parte deles, por falta de conservação ou comprovado mau uso por parte dos operadores designados pela **CESSIONÁRIA**.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir as eventuais dúvidas suscitadas no cumprimento deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e acordadas as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Suelme Evangelista  
Fernandes:849954081  
34

Assinado de forma digital por  
Suelme Evangelista  
Fernandes:84995408134  
Dados: 2025.07.18 10:09:59 -04'00'

JAKSON DE OLIVEIRA  
RIOS  
JUNIOR:83797157134

Assinado de forma  
digital por JAKSON DE  
OLIVEIRA RIOS  
JUNIOR:83797157134

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES**

Presidente da EMPAER/MT

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal de Castanheira

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: